TRANSCRITO:
Livro Próprio nº 12
Fls. 97 à 98
Em 24/06/98.
Aduana

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 715 **DE** 24 **DE** junho **DE 1998.**

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$ 326.000,00 (Trezentos e Vinte e Seis Mil Reais), para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional Programático	Natureza da Despesa	Valor R$
03070242.008	2002.3132.00	5.000,00
03080212.009	2003.3113.00	100.000,00
03080212.009	2003.3132.00	10.000,00
10070212.014	2004.3131.00	5.000,00
10070212.014	2004.3132.00	5.000,00
08421882.022	2005.3111.00	40.000,00
08421882.022	2005.3113.00	50.000,00
08421882.022	2005.3132.00	10.000,00
08482472.032	2005.3120.00	3.000,00
08492522.033	2005.3113.00	3.000,00
13070212.036	2006.3111.00	40.000,00
13070212.036	2006.3132.00	20.000,00
16070212.037	2007.3120.00	20.000,00
16070212.037	2007.3132.00	15.000,00
Total		**326.000,00**

Artigo 2º – Os recursos para atendimento do presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programático	Natureza da Despesa	Valor R$
03070202.004	2001.4120.00	20.000,00

03653632.006	2001.3111.00	4.000,00
03070212.007	2002.3120.00	8.000,00
03080212.009	2003.3120.00	10.000,00
10603251.003	2004.4110.00	35.000,00
10603261.004	2004.4110.00	5.000,00
10603262.015	2004.4120.00	3.000,00
10603272.016	2004.3131.00	5.000,00
10603282.017	2004.4120.00	5.000,00
10764472.018	2004.3131.00	3.000,00
10764472.018	2004.4120.00	3.000,00
08411852.019	2005.3120.00	3.000,00
08411852.019	2005.3132.00	7.000,00
08421881.013	2005.4110.00	40.000,00
08462242.027	2005.3120.00	3.000,00
08462242.027	2005.3132.00	3.000,00
08462282.028	2005.3120.00	3.000,00
08462281.014	2005.4110.00	20.000,00
08492522.033	2005.4120.00	8.000,00
08784722.034	2005.3132.00	19.000,00
13070212.036	2006.3120.00	40.000,00
13070212.036	2006.3131.00	20.000,00
16070212.037	2007.4120.00	40.000,00
04774551.019	2008.4110.00	10.000,00
04774561.020	2008.4110.00	9.000,00
Total		**326.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes, 24 de junho de 1998.

Waldir Ferreira Mexias
Prefeito Municipal